

EDITAL DE CONCURSO FMC Nº 2014/002 OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a abertura das inscrições para a ocupação do Teatro Francisco Nunes e do Teatro Marília, nos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos.

O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação, de caráter eliminatório;
- c) seleção, de caráter classificatório.

CRONOGRAMA

Inscrições:

Período de 29 de setembro a 06 de outubro de 2014, podendo ser efetuada:

- a) Presencialmente: na Rua da Bahia, 888 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160-011, na Fundação Municipal de Cultura, das 09h às 13h e das 14h às 17h.
- b) Por via postal, mediante carta com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX com AR, com custo exclusivo para o candidato, para o endereço mencionado na alínea anterior.

Abertura dos envelopes - Documentação:

Dia: 07 de outubro - às 10 horas.

Local: Auditório da FMC – Rua da Bahia, 888 – 2º andar

Abertura dos envelopes - Proposta:

A data de abertura dos envelopes propostas será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

INFORMAÇÕES:

Telefone: (31) 3277.6325 (Amanda) ou 3277.4697 (Junia)

Edital disponível na página eletrônica da FMC: www.bhfazcultura.pbh.gov.br

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de 04 (quatro) espetáculos teatrais para temporadas durante o segundo semestre de 2014, destinados ao público adulto e infantil, para ocupação do Teatro Francisco Nunes ou do Teatro Marília.

2- PERÍODOS DE OCUPAÇÃO

2.1 – As temporadas disponíveis serão as seguintes:

a) Espetáculo adulto (Teatro Francisco Nunes):

- de 06 a 30 de novembro de 2014, de quinta a domingo à noite, totalizando 4 (quatro) semanas (dezesesseis apresentações, sendo uma apresentação por dia).

b) Espetáculo adulto (Teatro Marília):

- de 06 a 30 de novembro de 2014, de quinta a domingo à noite, totalizando 4 (quatro) semanas (dezesesseis apresentações, sendo uma apresentação por dia).

c) Espetáculo infantil (Teatro Francisco Nunes):

- de 08 a 30 de novembro de 2014, sábado e domingo à tarde e domingo pela manhã, sendo o domingo pela manhã opcional, totalizando 4 (quatro) semanas (doze ou oito apresentações, sendo uma apresentação por turno);

d) Espetáculo infantil (Teatro Marília):

- de 08 a 30 de novembro de 2014, sábado e domingo à tarde e domingo pela manhã, sendo o domingo pela manhã opcional, totalizando 4 (quatro) semanas (doze ou oito apresentações, sendo uma apresentação por turno);

2.2- Os horários das apresentações deverão ser definidos com a direção dos Teatros, a saber:

- Turno da manhã: início da apresentação a partir das 10h e término até 12h30min;

- Turno da tarde: início da apresentação a partir das 15h e término até 17h30min;

- Turno da noite: início da apresentação a partir das 19h e término até 22h30min.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas legalmente constituídas.

3.2- É vedada a inscrição de:

a) Pessoa Física;

b) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de Governo;

c) Pessoa jurídica proponente de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, que não tenha prestado contas de projetos ou que tenha tido as prestações indeferidas e não regularizadas até a data de encerramento de inscrições previstas no presente Edital.

3.3- É vedada a participação de:

- a) servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura;
- b) candidato que possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando obrigado a apresentação da Declaração de não Impedimento (ANEXO II);
- c) membros do Conselho Municipal de Cultura;
- d) membros do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte;
- e) membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.

3.4 – Cada candidato poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

4- INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e de 29 de setembro a 06 de outubro de 2014, podendo ser efetuadas:

- a) Presencialmente: na Rua da Bahia, 888 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.160-011, na Fundação Municipal de Cultura, das 09h às 13h e das 14h às 17h.
- b) Por via postal, mediante estarão abertas no período carta com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX com AR, com custo exclusivo para o candidato, para o endereço mencionado na alínea anterior.

4.2- Só serão aceitas as inscrições realizadas até o último dia do prazo previsto no item 4.1 deste Edital, valendo como comprovante o carimbo da agência postal expedidora.

4.3- As inscrições realizadas presencialmente serão protocoladas, sendo entregue ao candidato um comprovante de inscrição.

4.4- Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

4.5- O ato de inscrição no Concurso implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Edital, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

5- ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Para efeito de inscrição, deverão ser entregues 02 (dois) envelopes fechados, sendo: ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA, lacrados e devidamente identificados, a saber:

a) o primeiro envelope, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CANDIDATO:

ESPETÁCULO:

TEATRO: () FRANCISCO NUNES – esp. ADULTO () MARÍLIA –espetáculo ADULTO

() FRANCISCO NUNES – esp. INFANTIL () MARÍLIA – espetáculo INFANTIL

EDITAL DE CONCURSO Nº 2014/002 – OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

b) o segundo envelope, com o título “PROPOSTA”, deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CANDIDATO:

ESPETÁCULO:

TEATRO: () FRANCISCO NUNES – esp. ADULTO () MARÍLIA –espetáculo ADULTO

() FRANCISCO NUNES – esp. INFANTIL () MARÍLIA – espetáculo INFANTIL

EDITAL DE CONCURSO Nº 2014/002 – OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

5.2- Para fins de habilitação, os candidatos deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, conforme abaixo discriminado:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado;
- c) Para as sociedades civis, cópia do documento de eleição dos administradores atuais;
- d) Para Microempreendedor Individual (MEI), certificado comprovando atividade compatível com o objeto do presente Edital;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Currículo do proponente com comprovação de atividade de trabalho realizado com, no máximo 15 (quinze) páginas, sendo aceitos: material de imprensa, material gráfico, fotos ou outro documento que comprove essa exigência;
- h) Se for o caso, autorização de participação de menores de idade.
- i) Documento que comprove a liberação dos direitos autorais do texto e da trilha, no caso de espetáculos.
- j) Declaração de não impedimento (ANEXO II)

5.3- Os candidatos deverão apresentar sua proposta de espetáculo teatral (adulto ou infantil) de maneira legível, dentro do ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA, em 03 (três) vias, separadas, entregues em volume/envelope único, devidamente lacrado, não sendo admitido qualquer tipo de rasura, contendo os documentos listados na ordem de apresentação seguinte:

- a) Título do espetáculo;
- b) Categoria do espetáculo (adulto ou infantil);
- c) Sinopse do espetáculo, em até 6 (seis) linhas;
- d) Gênero do espetáculo com classificação indicativa;
- e) Justificativa do projeto;
- f) Cópia do texto do espetáculo;
- g) Proposta de encenação, concepção cenográfica, de figurino, iluminação e trilha sonora. Na Proposta deverá ser indicado o Teatro escolhido, sendo que não caberá alteração *a posteriori*;
- h) Ficha técnica e artística do espetáculo, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data da inscrição, com comprovação de registro profissional;
- i) Caso sejam utilizados outros espaços além da caixa cênica, caberá ao proponente explicitar esta opção na descrição da proposta de utilização do espaço, equipamentos, cenários, figurinos e adereços;
- j) Currículo do Diretor e do produtor do projeto com, no máximo, 02 (duas) laudas por pessoa;
- k) Apresentação de registro profissional dos componentes da ficha técnica e artística, conforme a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº 82.385/78;
- l) Plano de marketing, comunicação e divulgação do espetáculo, que preveja assessoria de imprensa, mídias, formalização de convênios e parcerias com anuência dos envolvidos, visando a ocupação dos teatros públicos.

5.4- Serão de inteira responsabilidade do candidato:

- a) A fidedignidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como o conteúdo dos documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;
- b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do espetáculo;
- c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de ocupação.

5.5- Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

6 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1- A habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por Comissão Organizadora, composta por 3 (três) representantes da FMC, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências documentais previstas neste Edital.

6.2- A lista dos candidatos habilitados será divulgada no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3- Os candidatos não habilitados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior para interpor recursos à Comissão Organizadora deste Edital.

6.4- Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para a Assessoria Especial da Presidência da Fundação Municipal de Cultura, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

6.5- Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Presidência da FMC.

6.6 – Os candidatos não habilitados terão o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da fase de habilitação para retirar o envelope nº 2 – Proposta.

7 – PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1- Após a fase de habilitação, as propostas serão avaliadas por Comissão de Classificação e Seleção que será composta por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo que as reuniões da Comissão realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros titulares ou suplentes.

7.2- Será facultado ao SATED/MG (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais), ao SINPARC/MG (Sindicato dos Produtores das Artes Cênicas de Minas Gerais) e ao MTG (Movimento de Teatro de Grupo) a indicação de membros titulares e respectivos suplentes, para composição da Comissão de Classificação e Seleção, sendo um titular e um suplente de cada entidade.

7.3 – Para exercício da faculdade de participação na Comissão de Classificação e Seleção, o SATED-MG, o SINPARC-MG e o MTG deverão indicar nomes completos de seus representantes titulares e suplentes, com os respectivos endereços, endereços eletrônicos e telefones, por meio de ofício endereçado à presidência da FMC, obrigatoriamente até o décimo dia após a publicação deste Edital.

7.4 – Três membros, e seus respectivos suplentes, serão representantes da FMC, que designará o presidente da Comissão de Classificação e Seleção entre seus indicados.

7.5 – Os trabalhos da Comissão de Classificação e Seleção serão coordenados pelo seu Presidente, que terá voto de desempate em suas decisões.

7.6 - Os integrantes da Comissão de Classificação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente capacitados.

7.7 – Caso alguma entidade não exerça sua faculdade de indicação em tempo hábil, caberá à FMC indicar membros.

7.8- Os critérios para seleção das propostas são:

- a) Clareza e objetividade das informações contidas na proposta;
- b) Excelência artística da proposta;
- c) Qualidade da proposta;
- d) Relevância estética e conceitual;
- e) Originalidade da proposta;
- f) Qualificação dramaturgic e da proposta de encenação, quando for o caso;
- g) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no espetáculo;
- h) Adequação ao espaço físico disponibilizado pela FMC;
- i) Viabilidade de realização do espetáculo;
- j) Exequibilidade do plano de marketing, comunicação e divulgação.

7.9- A Comissão de Classificação e Seleção elegerá os espetáculos vencedores por meio de votação e emitirá parecer a ser registrado em ata, justificando suas escolhas, encaminhando o resultado para publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.10- O candidato não selecionado poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, mediante recurso dirigido ao Presidente da Fundação Municipal de Cultura, que analisará o pedido, emitindo parecer em caráter definitivo.

7.11- O resultado final será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação dos selecionados.

7.12- A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7.13- Não havendo inscrição em uma das categorias (Adulto ou Infantil), serão selecionadas propostas da categoria existente.

7.14- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de ocupação dos teatros públicos por parte do selecionado por qualquer motivo, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o período de ocupação será destinado ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, se houver, e, caso a apresentação deste espetáculo também não seja viabilizada, caberá à FMC definir a ocupação do Teatro nesse período.

7.15- Reserva-se à FMC a possibilidade de selecionar o próximo classificado em caso de viabilização de nova temporada para o exercício de 2014.

7.16- O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

8- OCUPAÇÃO

8.1- A reserva do teatro para temporada do espetáculo selecionado fica condicionada à assinatura dos seguintes documentos:

- a) Termo de Ocupação do Teatro (ANEXO III);
- b) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas (ANEXO IV);
- c) Declaração que a pessoa jurídica não emprega menor (ANEXO V).

8.2- Os selecionados deverão participar de reunião com a FMC em data a ser definida e comunicada para esclarecimentos sobre a ocupação.

8.3- O selecionado deverá repassar à FMC o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria do espetáculo, ou importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o Teatro Francisco Nunes e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Teatro Marília, prevalecendo o maior valor, sob pena das medidas legais cabíveis.

8.4- Considera-se a renda bruta de bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria dos teatros, seja em postos autorizados pela FMC.

8.5 - Caso o espetáculo não se realize será devido o valor no subitem 8.3, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC.

8.6 – A venda de ingressos a preços promocionais deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Ocupação, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado, discriminando as modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do espetáculo e assinatura do produtor.

8.7 – A FMC, no acerto final dos recursos arrecadados com a bilheteria, fará a retenção dos valores correspondentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/03.

8.8 – A FMC fornecerá os ingressos e/ou convites padrão necessários à realização dos espetáculos.

9 - DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

9.1 - Os candidatos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de sua responsabilidade única, exclusiva e irrestrita a observância e regularização de toda e

qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

9.2 - Os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios da liberação legal exigida sobre direitos autorais da obra.

9.3 - A FMC, a Comissão Organizadora e a Comissão de Classificação e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

10 - COMPROMISSOS

10.1 - A FMC convocará os representantes dos espetáculos selecionados para assinar, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Ocupação do Teatro Francisco Nunes ou do Teatro Marília.

10.2 - O selecionado que não comparecer no prazo e condições estabelecidas ou que descumprir qualquer obrigação constante do Edital ou do Termo de Ocupação do Teatro perderá o direito à temporada.

10.3 – A FMC disponibilizará ao selecionado a equipe técnica de cada teatro, especificamente para as atividades de montagem e desmontagem do espetáculo em todas as apresentações.

10.4 – Caso a equipe disponível nos teatros não atenda às especificidades técnicas do espetáculo, deverá o selecionado suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a FMC.

10.5 – Caberá à produção do espetáculo classificado apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias antes de sua realização o respectivo mapa de luz.

10.6 – O iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo, devendo a operação do mapa de luz ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo selecionado.

10.7 – A utilização dos recursos técnicos dos teatros, horário de montagem, ensaio, bem como outras medidas necessárias para a apresentação do espetáculo serão objeto de acordo entre o selecionado e o responsável pela administração do teatro.

10.8 – O selecionado poderá afixar banner externo nos teatros, obedecendo as especificações e dimensões de cada espaço e, quando for o caso, em banner a ser afixado em pedestal no foyer dos teatros.

10.9 – Em todo material de divulgação dos espetáculos selecionados é necessário constar a realização da FMC e da PBH, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da FMC.

10.10 – Os selecionados deverão fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da FMC para divulgação dos espetáculos até 5 (cinco) dias antes do início da venda dos ingressos.

10.11 - Os contemplados autorizam, desde já, a FMC e a Prefeitura de Belo Horizonte a mencionar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos selecionados.

10.12 - Quaisquer alterações relativas ao espetáculo deverão ser submetidas à aprovação da FMC.

10.13 - A FMC não se responsabiliza por quaisquer custos decorrentes de eventuais alterações no cronograma de produção dos espetáculos selecionados.

10.14 - A FMC poderá utilizar as dependências do Teatro Francisco Nunes ou do Teatro Marília durante os dias e horários que não coincidirem com as atividades previstas neste Edital, de forma compatível com a montagem em curso.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas entre o selecionado e os demais integrantes do espetáculo.

11.2- Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização dos teatros públicos nos dias e horários previstos no presente Edital, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

11.3 - É de responsabilidade da Assessoria Especial da Presidência da Fundação Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

11.4 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.5 - Integram o presente Edital:

11.5.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição.

11.5.2 - Anexo II – Declaração de não impedimento

11.5.3 - Anexo III – Termo de Ocupação do Teatro

11.5.4 - Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas

11.5.5 - Anexo V – Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor

11.6 - O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FMC (www.bhfazcultura.pbh.gov.br)

11.7- Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Organização, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2014

Leônidas José de Oliveira
Presidente

**EDITAL
CONCURSO 2014/002
OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados Gerais**

Dados da Pessoa Jurídica

- 1- Nome da Pessoa Jurídica: _____
- 2- Endereço da sede da Pessoa Jurídica: _____
- 3- E-mail da Pessoa Jurídica: _____

Dados do representante legal da Pessoa Jurídica

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Fone () _____ Celular () _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso de Ocupação dos Teatros Públicos, aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

**EDITAL
CONCURSO 2014/002
OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso Ocupação dos Teatros Públicos:

- não existir fato impeditivo à minha participação no Concurso;
- não possuir parentesco direto ou colateral até 2º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

**EDITAL
CONCURSO 2014/002
OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

ESTE TERMO DEVERÁ SER ASSINADO SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM VENCEDORES NESTE EDITAL, QUANDO DA CONVOCAÇÃO.

ANEXO III

TERMO DE OCUPAÇÃO DO TEATRO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominada **FMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Presidente, Leônidas José de Oliveira, de um lado, e....., doravante denominado **OCUPANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº..... com endereço na....., nº, CEP....., cidade....., neste ato representada por seu representante legal....., portador do CPF de nº e da Carteira de Identidade de nº , residente no endereço....., nº....., Bairro, CEP, na cidade....., estabelecem o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO**, em observância ao Edital de Concurso FMC nº 002/2014 Ocupação dos Teatros Públicos Municipais, para o segundo semestre de 2014, mediante as cláusulas e condições reciprocamente estipuladas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a autorização para ocupação do **TEATRO**, para o fim exclusivo e inalterável de realização do espetáculo, classificação, a ser apresentado no período de..... a....., compreendendo os seguintes dias da semana:hs e hs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

2.1. O Teatro tem capacidade máxima para ... (xxx) pessoas, incluindo (xxx) poltronas para idosos, ... (xxx) para mobilidade reduzida e (xxx) poltronas preferenciais. Há ... (xxx) espaços reservados a PNE's (portadores de necessidades especiais - cadeirantes) sem poltronas.

2.2 – Os lugares destinados a obesos e portadores de necessidades especiais que não tenham sido ocupados pelos destinatários poderão ser vendidos a qualquer interessado no início do espetáculo.

2.3 – O **OCUPANTE**, neste ato, declara ter sido informado da lotação do teatro e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

2.4 – A abertura das portas para entrada do público na plateia ocorrerá **30 (trinta) minutos** antes do horário de início do espetáculo.

2.5 - É concedida tolerância de até **15 (quinze) minutos** para início de cada apresentação, sem incidência de multa. Atrasos superiores a esse limite sujeitarão o **OCUPANTE** ao pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada 10 (dez) minutos de atraso, limitada a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

2.6 – A **FMC** poderá dispor das dependências do Teatro no período previsto na Cláusula Primeira, desde que não interfira na execução do espetáculo.

2.7 - Para solicitação do foyer visando promoções de merchandising, venda de discos, fitas, catálogos ou qualquer outra ação promocional relativa ao espetáculo, faz-se necessária prévia autorização da **FMC**.

2.8 – O **OCUPANTE** terá o direito de afixar banner externo com dimensões de metros, não sendo permitidas dimensões inferiores ou superiores a estabelecida, e quando for o caso, em banner a ser afixado em pedestal no foyer do Teatro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente termo tem seu prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se na data da desmontagem final do último espetáculo que ocupar o TEATRO

CLÁUSULA QUARTA – DOS INGRESSOS

4.1 – O ingresso para o espetáculo será determinado pelo **OCUPANTE**, que nesse ato fixa em R\$ XXX (xxx) valor da inteira, devendo ser respeitados os valores de meia entrada para estudantes com carteiras devidamente credenciadas, menores de 21 anos e maiores de 60 anos, além dos beneficiários do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13) e da Lei Geral da Meia Entrada (Lei 12.933/13).

4.2 - As poltronas serão livres, sem lugares marcados.

4.3 – Qualquer alteração no preço dos ingressos só poderá ser feita mediante comunicação por escrito à **FMC**.

4.4 – A **FMC** terá direito a xxx (xxx) ingressos de cortesia, por apresentação, correspondentes às cadeiras cativas do TEATRO, que desde já reserva para uso próprio ou de seus convidados, independente da emissão de cortesias em seu favor.

4.5 – O **OCUPANTE** terá direito a xxx (xxx) ingressos de cortesia por apresentação.

CLAÚSULA QUINTA – DA BILHETERIA E DO ACERTO DO BORDERÔ

5.1 – Para conferir a urna e o borderô, receber e dar quitação junto à **FMC**, fica credenciado o(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o nº, CI, com contatos telefônicos, email, ficando estabelecido que toda e qualquer despesa que importe em ônus para o **OCUPANTE** será descontada do respectivo borderô.

5.2 – A urna e o borderô deverão ser conferidos até **40 (quarenta) minutos** após o início de cada espetáculo, e, caso não ocorra o acerto em tempo hábil, a **FMC** se reserva o direito de fechar a bilheteria e reter o montante do caixa para acerto no dia seguinte.

5.3 – O **OCUPANTE** pagará a título de ocupação à **FMC** o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre a receita bruta da bilheteria do espetáculo, ou a importância de R\$ (xxxx), prevalecendo o maior valor, a ser depositado em conta específica da **FMC**.

5.4 – Considera-se receita bruta da bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria do Teatro, seja em postos autorizados pela **FMC**.

5.5 – Além do valor cobrado a título de permissão de uso, são de inteira responsabilidade do **OCUPANTE** todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos que vierem a ser cobradas em função do espetáculo.

5.6 – A **FMC** fará a retenção do valor descrito no item 5.3 e do ISSQN (3%) devido, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.725/03.

5.7 – A venda de ingressos a preços promocionais em outros locais deverá ser previamente autorizada pela **FMC** e, neste caso, o **OCUPANTE** se obriga a apresentar o boletim informativo de cada sessão do espetáculo, fornecido pelo posto autorizado, discriminando as modalidades de ingressos vendidos, quantidades respectivas e o local, valores respectivos, data e identificação do espetáculo, devidamente assinado pelo responsável legal.

5.8 – Para cada apresentação não realizada o **OCUPANTE** pagará a quantia estipulada no item 5.3, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela **FMC**.

5.9 – O **OCUPANTE** que não obtiver a média mínima diária de 10% (dez por cento) de público pagante dos ingressos destinados à venda na metade da temporada, comprovada mediante efetiva presença de público, deverá ceder à **FMC**, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos ingressos de cada espetáculo do restante da temporada, para distribuição gratuita à população da cidade.

5.10 – Se houver desistência por parte do espetáculo selecionado após a assinatura do TERMO DE OCUPAÇÃO, ou em caso de descumprimento do previsto no item anterior, e caso os referidos atos venham inviabilizar a apresentação do próximo candidato classificado, o **OCUPANTE** ficará impedido de participar dos editais para ocupação dos teatros públicos nos próximos dois semestres, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.11 – O disposto no item anterior não se aplica nos casos fortuitos ou de força maior, desde que a justificativa e comprovação dos fatos sejam acatados pela **FMC**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

6.1 – A fixação da classificação do espetáculo será de responsabilidade exclusiva do **OCUPANTE** devendo o mesmo responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

6.2 - O **OCUPANTE** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a **FMC** em virtude do inadimplemento quanto ao devido recolhimento dos direitos autorais devidos ao ECAD, SBAT, OMB, SATED, ISSQN, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto deste Termo.

6.3 – À **FMC** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária, ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo **OCUPANTE** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à apresentação do espetáculo.

6.4 – O **OCUPANTE** se responsabiliza única, exclusiva e irrestrita observância e regularização de toda e qualquer questão concernentes a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

6.5 – O **OCUPANTE** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do espetáculo, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

6.6 – O **OCUPANTE** deverá indenizar, defender e manter a **FMC** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidos durante e após a execução deste Termo e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do **OCUPANTE**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afixação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

6.7 – O **OCUPANTE** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e ocupar os espaços demarcados por faixas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCUPAÇÃO

7.1 – O **OCUPANTE** fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TEATROS PÚBLICOS** a ser entregue quando da assinatura deste Termo.

7.2 - A **FMC** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao **OCUPANTE** ou a sua equipe durante a autorização de uso do Teatro .

7.3 – A **FMC** não contrata seguro para garantir o patrimônio do **OCUPANTE**, o que deverá ser providenciado pelo mesmo, se for de seu interesse.

7.4 - A autorização para ocupação, objeto do presente termo é feita no estado em que o teatro se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, ficando obrigado o **OCUPANTE** a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.5 - O **OCUPANTE** se obriga a comunicar imediatamente à **FMC** da ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa direta ou indireta nas instalações e/ou equipamentos do Teatro no período de sua ocupação, obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los a **FMC**.

7.6 - O **OCUPANTE** obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou dano em equipamentos dos mesmos e/ou do Teatro aos quais deu causa, com exceção aos ocasionados por deficiência e/ou desgaste pelo uso e tempo.

7.7 – Compete ao **OCUPANTE** arcar com as despesas relativas à promoção do espetáculo, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.8 - Em todo material de divulgação é necessário constar a logomarca da **FMC**, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da **FMC**.

7.9 – O **OCUPANTE** deverá fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da **FMC** para divulgação do espetáculo até **5 (cinco) dias** antes do início da venda de ingressos.

7.10 - O **OCUPANTE** encaminhará ao Teatro a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem identificadas na portaria.

7.11 - Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do Teatro, especialmente no palco e camarins, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.12 - Fica ciente o **OCUPANTE** que, de acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o **OCUPANTE** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

8.1 – Caberá ao **OCUPANTE** apresentar, em reunião técnica com a **FMC/TEATRO.....**, no prazo de até **5 (cinco) dias** antes da realização do espetáculo, o mapa de luz e a ficha técnica, sob pena de impedimento do mesmo.

8.2 – A **FMC** cederá ao **OCUPANTE** equipe técnica de luz, maquinário e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do espetáculo.

8.3 – A operação dos equipamentos de som e luz, bem como a maquinaria do palco, ocorrerão exclusivamente por pessoal credenciado do **OCUPANTE**. Os técnicos da **FMC** não farão qualquer tipo de operação do espetáculo, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do **OCUPANTE**.

8.4 - Caso a equipe disponível no Teatro não seja suficiente para montar e desmontar o espetáculo, bem como realizar sua operação cenotécnica, deverá o **OCUPANTE** suprir tais necessidades sem quaisquer ônus para a **FMC**.

8.5 - O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do espetáculo, devendo a operação de luz e som do espetáculo ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo **OCUPANTE**.

8.6 - O **OCUPANTE** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Teatro, devendo os cenários serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para as demais apresentações.

8.7 - Caso o espetáculo necessite de tratamento diferenciado para montagem – não ocorrência de espetáculo em outros horários, período maior de montagem e outros fatores especiais – o **OCUPANTE** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **FMC** para aprovação.

8.8 – Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidas se submetidas para testes e aprovação da **FMC**, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao início do espetáculo.

8.9 – A ocupação dos camarins e dependência do Teatro pelo **OCUPANTE** ficará restrita a **40 (quarenta) minutos** após o término do espetáculo.

8.10 – Todo material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do Teatro no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o seu término, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de aviso prévio, no caso de descumprimento de qualquer de suas disposições, se a parte infratora for notificada da falta cometida e não corrigi-la no prazo estabelecido na notificação.

9.2 – Este Termo poderá ainda ser rescindido pela **FMC** por motivo justo, sem pagamento de qualquer indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Negligência do **OCUPANTE**, comprovada mediante inobservância das recomendações da **FMC**, concernentes ao cumprimento de suas normas operacionais durante a montagem;
- b) Se o **OCUPANTE** deixar de honrar seus compromissos financeiros perante a **FMC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O **OCUPANTE** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos ao presente Termo, ou alterar as atividades por ele prevista, sob pena de rescisão e indenização por perdas e danos.

10.2 – As atribuições e responsabilidades do **OCUPANTE** não poderão ser objeto da cessão ou transferência a qualquer outra pessoa, física ou jurídica.

10.3 – A estrutura física e os equipamentos cedidos somente poderão ser utilizados para consecução do objeto deste instrumento, sendo expressamente vedado ao **OCUPANTE** utilizá-los para outros fins, sem o prévio e expresse consentimento da **FMC**.

10.4 – As cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas mediante a celebração de Termo Aditivo.

10.5 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para resolução de quaisquer questões relativas ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e avençadas, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2014.

.....
Leônidas José de Oliveira

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

.....
OCUPANTE

Testemunhas:

NOME.....RG.....

NOME.....RG.....

**EDITAL
CONCURSO 2014/002
OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM
SELECIONADOS NESTE EDITAL.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DOS ARTISTAS

Declaro, sobre as penas da Lei, para fins do Edital de Concurso de Ocupação dos Teatros Públicos Municipais que sou o responsável pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do _____ (informar nome do espetáculo), assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

**EDITAL
CONCURSO 2014/002
OCUPAÇÃO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM
SELECIONADOS NESTE EDITAL.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrição no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: (__) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo da empresa

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.